

NELSON LOBO
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE

LIVRO 2



REGISTRO GERAL
(§ Único do Art. 173 da Lei N.º 6.015, de 31/12/1973)

FOLHA 01
[Handwritten signature]

1	MATRÍCULA	2	3	CADASTRO
	59905	Rua Wenceslau Brás nº 105 - CIDADE NÁUTICA DE SÃO VICENTE - S.Vicente		
MUN.	4	CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES	Quadra	Rua N.º Setor

S.V.

O PRÉDIO E SEU RESPECTIVO TERRENO situados à rua Wenceslau Brás nº 105, sendo que o prédio é terreno, contendo as seguintes acomodações: abrigo, 02 quartos, banheiro, cozinha, área de serviço, encerrando a área construída de 59,50 m2, e o terreno é parte do lote 05 da quadra-17 do loteamento denominado Cidade Náutica de São Vicente, neste Município e Comarca de São Vicente, deste Estado, medindo 5,00 metros de frente para a rua 49, atual Rua Wenceslau Brás 25,00 metros do lado esquerdo de quem da rua Olha para o imóvel, dividindo com o lote 4; - 25,00 metros pelo lado direito dividindo com o remanescente do lote 5 e nos fundos mede 5,00 metros, dividindo com o lote 7, encerrando a área de 125,00 metros quadrados, mais ou menos.-

5	Antecedentes dominiais	Matrícula nº 14.482/R.1 desta Circ.--	Continua no verso e nas folhas seguintes
---	------------------------	---------------------------------------	--

NELSON ROBERTI DA COSTA

OFICIAL

matrícula

59.905

ficha

02

Registro de Imóveis de São Vicente

ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Roberti da Costa - OFICIAL

Livro nº 2 - Registro Geral

Av.06, em 29 de Setembro de 1.997.

Procede-se esta averbação à vista do requerimento de 10 de dezembro de 1.993, para constar que, em virtude da alteração da razão social do credor, BRADESCO S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO, o mesmo passou a girar sob a denominação de BANCO BRADESCO S/A., com sede em Osasco-SP, na Cidade de Deus, inscrito no CGC/MF. sob nº. 60 746 948/0001-12, conforme ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de janeiro de 1 989, publicada no Diário Oficial do Estado em 19 de janeiro de 1 990.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 326.833

ROLO Nº 4.353

Av.07, em 29 de Setembro de 1.997.

Procede-se esta averbação à vista do instrumento particular referido na Av. 8, para constar que o saldo devedor da dívida hipotecária objeto do R. 2 e Av. 5 desta matrícula, atualizado na data do título, importa em CR\$105.791,13.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 326.833

ROLO Nº 4.353

Av.08, em 29 de Setembro de 1.997.

Por instrumento particular datado de 10 de dezembro de 1.993, o credor hipotecário, BANCO BRADESCO S/A., representado por Marcos Aurélio Anselmo e por Vanda Regina dos Santos Alves, autorizou esta averbação para constar que, tendo recebido a totalidade de seu crédito, fica cancelada a hipoteca, objeto do R. 2 e Av. 5 desta matrícula.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 326.833

ROLO Nº 4.353

Av.09, em 29 de Setembro de 1.997.

Procede-se esta averbação à vista da escritura referida no R. 10, para constar que o imóvel, objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado na Inscrição Cadastral do Município sob nº. 36-05400-2265-00105-000, conforme prova o recibo de imposto expedido para o exercício de 1.997, pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

CONTINUA NO VERSO

matrícula

59.905

ficha

02

Livro nº 2 - Registro Geral

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 326.834

ROLO Nº 4.353

Av.10, em 29 de Setembro de 1.997.

Procede-se esta averbação de acordo com o artigo 244 da Lei 6.015/73 e à vista da escritura de pacto antenupcial lavrada aos 19 de julho de 1.980, no Serviço do Registro Civil e Notarial do Município de Iacanga, Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, (Lº. 68, fls. 33vº.), apresentada em forma de certidão, devidamente registrada sob nº. 6.285, no livro 3-Registro Auxiliar, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Ibitinga-SP., pela qual CLÁUDIO DE ANDRADE TOSE e NAIR APARECIDA ESTEVANATTO, convencionaram seu casamento pelo regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, comunicando-se assim, os bens presentes ou futuros que os mesmos possuem ou venham a possuir, bem como os havidos e os que houverem por doação e sucessão. Consta da certidão de casamento apresentada, que após o casamento, a contraente adotou o nome de NAIR APARECIDA ESTEVANNATTO TOSE.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 326.834

ROLO Nº 4.353

R.11, em 29 de Setembro de 1.997.

Por escritura de 01 de julho de 1.997, do 1º. Cartório de Notas desta comarca, (Lº. 619, fls. 69), os adquirentes pelo R. 4, CLÁUDIO ANDRADE TOSE, gerente, RG. 10.955.532-SSP/SP. e sua mulher NAIR APARECIDA ESTEVANATTO TOSE, do lar, RG. 11.507.099-SSP/SP., casados sob o regime da comunhão de bens na vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº. 6.285, no livro 3-Registro Auxiliar, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Ibitinga-SP., já qualificados, atualmente residentes e domiciliados no Rio de Janeiro/RJ., na rua Ermínia, nº. 22, cobertura 01, representados por Nádia Menezes da Silva, RG. 16.694.994-SSP/SP. e CIC. 072.219.998/80, transmitiram a NUA PROPRIEDADE do imóvel, objeto desta matrícula, por venda feita, a RICARDO DA SILVA SANTANA, brasileiro, nascido aos 30 de janeiro de 1.986, estudante, RG. 33.823.694-6-SSP/SP. e ROBSON MENEZES DA SILVA SANTANA, brasileiro, estudante, nascido aos 3 de julho de 1.984, RG. 33.823.693-4-SSP/SP., ambos inscritos no CPF/MF. como dependentes, sob nº. 512.259.058/34, e representados por seu pai, NELSON DA SILVA SANTANA, RG. 5.430.641-3-SSP/SP. e CIC. 512.259.058/34, qualificado no título, pelo valor de R\$ 2,00.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 326.834

ROLO Nº 4.353

CONTINUA NA FICHA Nº 03

NELSON ROBERTI DA COSTA

OFICIAL

matrícula

59.905

ficha

03

Registro de Imóveis de São Vicente

ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Roberti da Costa - OFICIAL

Livro nº 2 - Registro Geral

R.12, em 29 de Setembro de 1.997.

Por escritura referida no R. 11, os adquirentes pelo R. 4, CLÁUDIO ANDRADE TOSE e sua mulher NAIR APARECIDA ESTEVANATTO TOSE, já qualificados, representados por Nádia Menezes da Silva, transmitiram o USUFRUTO VITALÍCIO do imóvel, objeto desta matrícula, por venda feita, a SÔNIA MENEZES DA SILVA, brasileira, separada, do lar, RG. 19.381.695-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob nº. 692.765.108/00, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Wenceslau Braz, nº. 105, pelo valor de R\$1,00.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 326.834

ROLO Nº 4.353

Av.13, em 14 de maio de 2.013.

Procede-se esta averbação à vista da escritura referida no R. 15, para constar que o imóvel, objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado na Inscrição Cadastral do Município sob nº. 36-05400-2265-00105-000, conforme se verifica da certidão de valor venal imobiliário, emitida em 19 de abril de 2013, pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de São Vicente.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 431.621

Av.14, em 14 de maio de 2.013.

Procede-se esta averbação à vista da escritura referida no R. 15, para constar a conversão do estado civil da usufrutuária pelo R. 12, SÔNIA MENEZES DA SILVA, de separada para DIVORCIADA, conforme prova a certidão de casamento extinta do termo nº. 17.197, fls. 145 do livro B-59, expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito da sede da comarca de Santos/SP.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 431.621

Av.15, em 14 de maio de 2.013.

Por escritura lavrada em 26 de abril de 2013, no 1º Tabelião de Notas desta comarca (Lº. 800, fls. 125), a adquirente pelo R. 12, SÔNIA MENEZES DA SILVA, divorciada, RG. 19.381.695-7-SSP/SP. e inscrita no CPF/MF. sob nº. 692.765.108-00, já qualificada, renunciou ao usufruto objeto de R. 12

- CONTINUA NO VERSO -

matrícula

59.905

ficha

03

Livro nº 2 - Registro Geral

desta matrícula, em virtude do que, ~~foi cancelado~~ referido usufruto, consolidando-se a plena propriedade do imóvel nas pessoas dos nas-proprietários RICARDO DA SILVA SANTANA e ROBSON MENEZES DA SILVA SANTANA, já qualificados.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 431.621

Atos: Av. 13, 14, 15 / 59.905 Valor: R\$325,83.

R.16, em 22 de agosto de 2013.

Por instrumento particular datado de 2 de agosto de 2013, na forma da Lei 4.380/64, os adquirentes pelo R. 11, RICARDO DA SILVA SANTANA, solteiro, maior, analista de sistemas, RG. 33.823.694-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob o nº. 336.744.028-07, e ROBSON MENEZES DA SILVA SANTANA, solteiro, maior, servidor público estadual, inscrito no CPF/MF. sob o nº. 320.231.298-77, já qualificados residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Dr. Wenceslau Brás, nº. 105, Cidade Náutica, representados por Jonas Giovannetti, RG. 22.050.847-1-SSP/SP e CPF/MF. sob nº. 130.014.648-60, transmitem o imóvel, objeto desta matrícula, por venda feita, a PRISCILLA CAIRES LEUTES DE LIMA, enfermeira e nutricionista, RG. 34.820.362-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF. sob o nº. 220.611.248-52, e seu marido RICARDO HELENO DE LIMA, vigilante, CNH. 02185334486-DETRAN/SP, inscrito no CPF/MF. sob o nº. 215.786.868-22, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº. 6.515/77, residentes e domiciliados em Santos/SP, na Rua São Caetano, nº. 171, casa 1, Morro São Bento, pelo valor de R\$150.000,00.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 433.597

R.17, em 22 de agosto de 2013.

Por instrumento particular referido no R. 6, os adquirentes PRISCILLA CAIRES LEUTES DE LIMA e seu marido RICARDO HELENO DE LIMA, já qualificados, alienaram o imóvel, objeto desta matrícula, e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, em caráter fiduciário, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.360.305/0001-04, representada por Ana Carolina Pereira Buçiano, CPF/MF. sob nº. 224.342.648-08, para garantia da dívida de R\$135.000,00, que, corrigida monetariamente, será amortizada por meio de 300 prestações mensais e sucessivas, calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante - SAC, e reajustáveis na forma estabelecida no

= CONTINUA NA FICHA nº 4 =

NELSON ROBERTI DA COSTA

OFICIAL

Registro de Imóveis de São Vicente

ESTADO DE SÃO PAULO

matrícula

59.905

ficha

04*Nelson Roberti da Costa* - OFICIAL**Livro nº 2 - Registro Geral**

título, nelas incluídos juros à taxa nominal de 6,6600% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 6,8671% ao ano, e demais encargos e acessórios contratuais. A primeira prestação, no valor de R\$1.256,68, tem vencimento previsto para 2 de setembro de 2013, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, constando do título pena de multa e outras condições. Para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei 9.514/97, o valor do imóvel dado em garantia fiduciária é de R\$166.000,00, sujeito à atualização monetária.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 433.397

Atos: R. 16, 17 / 59.905 Valor: R\$1.319,42.**AV-18 / M – 59.905- CONSOLIDAÇÃO****Averbado em 17 de outubro de 2022 - Prenotação nº 506.768 de 03/06/2022**

Atendendo requerimento passado em Florianópolis-SC, aos **23 de setembro de 2022**, instruído do documento de arrecadação do Município de São Vicente de Imposto de Transmissão da Propriedade [T.B.I.], devidamente recolhido em 22 de setembro de 2022, procede-se esta averbação para consignar que a **propriedade do imóvel** desta matrícula, **avaliado em R\$ 176.608,04**, foi **CONSOLIDADA** em favor da fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, anteriormente qualificada, **considerando que os fiduciantes PRISCILLA CAIRES LEUTES DE LIMA e seu marido RICARDO HELENO DE LIMA**, ambos anteriormente qualificados, **após terem sido regularmente intimados em 07 de julho de 2022, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97**, para cumprimento das obrigações contratuais assumidas junto à credora, **“não purgaram a mora”** no referido prazo legal, tudo de conformidade com o procedimento de intimação que tramitou perante esta serventia e que está digitalizado integralmente nesta data. **Valor Venal: R\$ 117.485,76.**

Leonardo Rossmann,

Escrevente Autorizado

Selo digital: 1236123311F772005067C822E

**** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTE REGISTRO ******** VIDE CERTIDÃO NO VERSO ****

59.905



Registro de Imóveis e Anexos de São Vicente

Rua João Ramalho, 1077, Centro - (13) 3569-5000



Protocolo nº 506768

Caleb Matheus de Ribeiro Miranda

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere e foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade, autoria e integridade. CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula, tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS OU DIREITOS, INCLUSIVE AQUELES DECORRENTES DE CITAÇÕES EM AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica, até o último dia útil anterior à presente data. CERTIFICO AINDA que, a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º, do art. 19, da Lei nº 6.015/1973. São Vicente, 20 de outubro de 2022.

Bruna Pagliari Caponi Mendes, Escrevente Autorizada (assinatura digital)

A presente certidão, já cotada no título, tem a finalidade de complementá-lo.

Selo Digital: 1236123C3108510050676822B

